

Instrução Normativa 06/2024

Dispõe sobre a Promoção por Títulos referente ao Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação, dos Profissionais de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e dos Professores da Secretaria Municipal de Cultura, para o biênio 2023/2024

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o que determina a Lei 6065/2022 e a portaria nº 1.378/23, observadas as diretrizes da Lei Federal 13.005/14, e considerando a necessidade de estabelecer normas para a promoção por títulos, expede a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A promoção por títulos prevista no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação, dos Professores de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e dos Professores da Secretaria Municipal de Cultura será organizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela portaria nº 903, de 19 de abril de 2023.

Art. 2º - Para alcançar a promoção por títulos o profissional deverá alcançar no mínimo 20 (vinte) pontos, no período compreendido entre 01 de agosto de 2022 e 31 de julho de 2024.

Art. 3º - Os critérios para promoção por títulos pautar-se-ão no princípio da formação continuada.

Art. 4º - Os títulos poderão ser apresentados uma única vez, durante todo o processo de promoção por títulos.

Art. 5º - Serão aceitos apenas os títulos e documentos com a data de realização prevista no artigo 2º da portaria nº 1.378/23.

Art. 6º - A avaliação de títulos, prevista nesta Lei, apresenta 7 (sete) eixos formativos:

I – Curso do Centro de Formação (CECAPE), SELJ e SECULT

II – Cursos Livres

III - Cursos à distância CECAPE, SELJ e SECULT

IV – Formação/ Coordenação – CECAPE SELJ e SECULT

V – Pós-Graduação

VI – Portarias

VII – Publicações (Artigos, Capítulos de Livros, etc...)

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

Art. 7º - O profissional deverá realizar sua inscrição para o processo de promoção por títulos, preenchendo o formulário no portal da educação: www.educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br, “Plano de Carreira – processo de promoção por títulos - biênio 2023/2024”, link – <https://sites.google.com/scseduca.com.br/planodecarreira/inicio>, no período de 01 a 15 de agosto de 2024.

Parágrafo único – Não haverá prorrogação do prazo de inscrição, em hipótese alguma.

Art. 8º - As cópias dos títulos indicados no formulário de inscrição deverão ser entregues pelo profissional na Unidade Escolar em que está sediado e os profissionais da SELJ e da SECULT nas suas respectivas Secretarias, do dia 01 de agosto de 2024 até o dia 16 de agosto de 2024, até às 17h30.

Parágrafo único – Os títulos entregues após essa data não serão considerados e o profissional ficará inabilitado a participar do processo de promoção por títulos no biênio 2023/2024.

Art. 9º - Os títulos serão entregues, em envelope lacrado, organizados por eixo de formação, em conformidade com o artigo 6º desta instrução normativa e com a etiqueta do envelope preenchida com todas as informações solicitadas (ANEXO I).

Parágrafo único – Serão aceitas as cópias, desde que legíveis, dos títulos, porém, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a apresentação do documento original para conferência e validação.

DOS TÍTULOS

Art. 10º - Para validação dos cursos do eixo I, as Secretarias emitirão um certificado contendo o nome do profissional, a data de realização e a carga horária correspondente.

Art. 11 – Para validação dos cursos livres, os mesmos devem ser vinculados à área de atuação do profissional, contendo o nome do profissional, data de realização ou emissão do certificado e a carga horária.

Art. 12 - Os cursos à distância do CECAPE, da SELJ e da SECULT compreendem: os cursos oferecidos pelas Secretarias Municipais, os cursos de extensão universitária vinculados às instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação e os cursos indicados pelo CECAPE ou SELJ ou SECULT.

Parágrafo único – As cópias dos certificados dos cursos deverão conter: o nome do professor, a data de realização ou data de emissão do certificado e a carga horária.

Art. 13 - Os certificados de apresentação de palestras, cursos e coordenação de eventos formativos serão validados desde que realizados fora do horário de trabalho e deverão conter a data de realização, assunto abordado, a carga horária e assinatura do responsável da instituição do evento.

Art. 14 - Os cursos de Pós-Graduação serão considerados, desde que apresentem carga horária mínima de 360h e vinculados à área da Educação, do Esporte e da Cultura, em conformidade ao segmento de atuação do profissional.

§ 1º - Os certificados de Pós-Graduação (*lato sensu*) serão considerados, desde que acompanhados do histórico do curso.

§ 2º - Os diplomas de mestrado e doutorado serão considerados, e não há necessidade de apresentação do histórico do curso.

§ 3º - Os cursos de Licenciatura serão considerados desde que não sejam os mesmos que habilitaram o profissional a assumir seu cargo.

§ 4º - Os cursos de que trata o caput deste artigo serão considerados, independentemente do ano de conclusão.

Art. 15 - As portarias expedidas pelas Secretarias de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Cultura serão consideradas, desde que vinculadas às ações da Secretaria, na qual o docente atua.

§ 1º - As portarias deverão conter: o nome do profissional, a data de vigência da portaria e a finalidade.

§ 2º - As portarias de indicação aos conselhos municipais serão consideradas, desde que o profissional esteja atuando na Secretaria de origem ou que seja um representante desta Secretaria em um dos conselhos municipais.

§ 3º - As portarias de indicação do profissional para a coordenação de eventos específicos deverão ser expedidas pela Secretaria Municipal organizadora do evento, com a assinatura do Secretário da pasta.

Art. 16 - As publicações a que se refere o inciso VII desta Instrução Normativa (eixo VII) serão consideradas, desde que haja documento comprobatório e, no caso de publicação virtual, o endereço eletrônico será o instrumento de validação.

DA AVALIAÇÃO

Art. 17 – Os gestores das Unidades Escolares deverão enviar um ofício à SEEDUC com os nomes dos profissionais que concorrerão à promoção por títulos, juntamente com todos os envelopes contendo os respectivos títulos, até o dia 20 de agosto de 2024.

Art. 18 – O processo de avaliação iniciar-se-á no dia 22 de agosto de 2024.

Art. 19 – A comissão fará a avaliação dos títulos em conformidade com a Lei Municipal nº 6.065/22 e a portaria nº 1.378/23, respeitando o limite máximo de pontos para o biênio de 2023/ 2024.

Art. 20 – Os títulos não utilizados serão devolvidos aos profissionais e a Comissão de Avaliação não enviará ao docente, em hipótese alguma, solicitação para complementação de pontos faltantes, ou seja, o profissional que não atingir os 20 pontos, por quaisquer motivos, não será promovido para a referência seguinte.

Art. 21 – O profissional que alcançar a pontuação mínima para promoção por títulos, receberá o percentual de acréscimo integrado a sua remuneração e será promovido para a Referência imediatamente posterior, a partir do mês de fevereiro do ano subsequente.

DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 22 – A comissão de avaliação publicará no Portal da Educação o resultado preliminar do processo de promoção por títulos, no dia 13 de novembro de 2024.

Art. 23 – Os profissionais poderão entrar com recurso, no prazo de até 5 dias úteis, após a divulgação do resultado do processo de formação por títulos, na Secretaria que atuam, redigindo um documento de próprio punho, que deverá ser endereçado à Comissão de Avaliação.

Parágrafo único – Não haverá a possibilidade impetrar recurso do recurso.

Art. 24 – A Comissão de Avaliação terá até 5 dias úteis para responder o recurso e, se for necessário, fará o atendimento presencial aos profissionais.

Art. 25 – Após a finalização do processo, a Comissão deverá encaminhar para publicação uma relação nominal de todos os profissionais que serão promovidos por títulos, no dia 29 de novembro de 2024.

Art. 26 – Essa Instrução Normativa entra em vigência no dia da sua publicação.

QUADRO 1 – CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

EVENTO	DATA/ PERÍODO
Publicação da Normativa	25/04/2024
Preenchimento do formulário	01/08/2024 a 15/08/2024
Entrega do envelope na Unidade Escolar ou SECULT ou SELJ	01/08/2024 a 16/08/2024
Entrega dos envelopes para a Comissão de Avaliação (SEEDUC)	Até dia 20/08/2024
Início do processo de avaliação dos títulos	22/08/2024
Divulgação do resultado do processo de formação por títulos	13/11/2024
Recurso	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final
Finalização do processo de avaliação dos títulos	29/11/2024



ANEXO I

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE

**PLANO DE CARREIRA
EVOLUÇÃO POR TÍTULOS – BIÊNIO 2023 / 2024**

Unidade Escolar:

CPF:

RG:

**Padrão de Enquadramento:*

Código constante no holerite. Ex.: (G A 0)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

() **PROMOÇÃO POR TÍTULOS**

Entrega de Certificações e Diplomas para a comprovação acima de 20 pontos para evolução.

Nome

Completo:

Matrícula:

Data de Admissão:

___/___/___

Cargo/Função:

Assinatura do Docente

**Para uso da Comissão de Avaliação:*